



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 4/68

Data 18/7/68

SÚMULA: ISENÇÃO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS A ENTIDADE RELIGIOSA

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal sancionei a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu autorizado a isentar a Comunidade Evangélica de São Jorge dos Impostos Municipais com referência aos lotes nº 3 e 4 da Quadra nº 2 da Planta de São Jorge, por se tratar de uma comunidade religiosa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu
em 18 de julho de 1.968.-**

M. A. M. M. M.
PREFEITO MUNICIPAL

